

PROGRAMA DESCONTO ESPECIAL PELO ENEM – 1º SEMESTRE DE 2018

Para candidatos aos cursos de Graduação Presencial

1. O “Programa Desconto Especial pelo ENEM” consiste em um programa para conceder bolsa de estudo (desconto) nas mensalidades de ingressantes em 2018/1º semestre pelo aproveitamento da nota no ENEM, nos cursos de Graduação da modalidade Educação Presencial.

2. A quantidade de bolsas (descontos) concedida é limitada, varia de acordo com a faculdade, com o *campus* e com o percentual do desconto, e sua determinação é feita por critério exclusivo das mantenedoras das faculdades do grupo SUA FACULDADE. As bolsas serão concedidas aos primeiros candidatos que se matricularem, até o término da quantidade estabelecida.

3. Se um candidato agraciado com uma categoria (percentual) de bolsa não puder usufruí-la, por já estar esgotada a quantidade destinada a essa categoria, ele poderá optar por uma categoria abaixo (percentual menor), desde que esta ainda não esteja esgotada.

4. As bolsas (descontos) serão concedidas mediante comprovação do resultado obtido pelo candidato em qualquer ENEM realizado a partir de 2009, de acordo com média aritmética das notas, incluindo redação, conforme as faixas de pontuação abaixo:

- a) Média de 300 a 549 - candidato elegível a bolsa de 37% (desconto suplementar de 10%);
- b) Média de 550 a 649 - candidato elegível a bolsa de 40,5% (desconto suplementar de 15%);
- c) Média de 650 a 699 - candidato elegível a bolsa de 44% (desconto suplementar de 20%);
- d) Média de 700 a 749 - candidato elegível a bolsa de 65% (desconto suplementar de 50%);
- e) Média igual ou maior que 750 - candidato elegível a bolsa de 100%*.

*As bolsas de 100% para candidatos com média igual ou maior que 750 estão limitadas a uma bolsa por *CIDADE/FACULDADE*, que será concedida ao candidato que atender a essa exigência e que primeiro efetuar sua matrícula no curso/*campus*/turno escolhido.

5. A SUA FACULDADE se reserva o direito de alterar os percentuais de bolsa do item anterior a qualquer tempo e sem necessidade de comunicação a quem quer que seja.

6. Matrículas advindas de vestibular (Prova Tradicional ou Agendada), transferências (internas ou externas), portadores de diploma (externo ou ex-aluno), reaberturas e matrículas em curso de pós-graduação não são elegíveis à participação no Programa Desconto Especial pelo ENEM.

7. Promoção válida para alunos ingressantes e que cursarão o 1º período letivo no 1º semestre de 2018; em caso de o aluno solicitar aproveitamento de estudos que implique remanejamento para outro período letivo, ele perde os benefícios aqui regulamentados.

8. As bolsas (descontos) concedidas pelo Programa Desconto Especial pelo ENEM são válidas somente para as mensalidades regulares do curso, incluindo matrícula e renovações de matrícula. Portanto, não cobrem os valores referentes às Adaptações, Dependências, taxas de serviços etc.

9. As bolsas (descontos) concedidas não são cumulativas com nenhum outro benefício de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidas após matrícula regular de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento e com documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, ele poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

10. As bolsas (descontos) concedidas por esse programa somente se aplicam até a data que a SUA FACULDADE, ao seu exclusivo critério, determinar para isso, o que poderá ser feito a qualquer tempo sem necessidade de aviso prévio a quem quer que seja.

11. Os beneficiados com bolsas (descontos) de 100% e 50% não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda do benefício, sendo que em nenhuma hipótese a bolsa cobrirá eventual disciplina a ser cursada pelo candidato em regime de dependência ou de adaptação, nem cobrirá despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros. Caso haja reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, a bolsa (desconto) será automaticamente cancelada para os semestres subsequentes. A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso pelo qual optaram no ato de matrícula, sendo permitida a troca de turno do mesmo curso, desde que haja prévia e expressa aprovação da SUA FACULDADE.

12. O desconto será válido para todos os candidatos que realizaram o ENEM em qualquer uma de suas edições a partir de 2009 e que possuam nota mínima de 300 pontos e nota de redação maior que zero.

13. Para o estudante ser beneficiado com a bolsa (desconto), é necessário apresentar no ato da matrícula o Boletim Individual com o resultado do ENEM.

14. Não poderão concorrer ao Programa Desconto Especial pelo ENEM a que se refere este Regulamento os funcionários e/ou dependentes de funcionários da UNIP, dos polos de Ensino a Distância ou de suas Associadas ou Coligadas que fazem parte do Grupo SUA FACULDADE.

15. O benefício não é válido para matrículas nos cursos de Pós-Graduação e nos cursos de Graduação em Medicina Veterinária do IUESO de Goiânia, e é restrito para matrículas em cursos de Graduação Presencial.

16. O benefício a que se refere este Regulamento não é aplicável para alunos já matriculados no 1º semestre de 2018 ou anteriormente.

17. Os alunos veteranos que tenham estudado em qualquer um dos *campi* da UNIP ou de Instituições do Grupo SUA FACULDADE e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso com ou sem solicitação formal de cancelamento não são elegíveis ao Programa Desconto Especial pelo ENEM.

18. Os beneficiados pelo Programa Desconto Especial pelo ENEM automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais, para a UNIP, qualquer uma das Instituições do Grupo SUA FACULDADE ou qualquer outra instituição ligada ao grupo educacional Objetivo.

19. O candidato inscrito no Programa Desconto Especial pelo ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

20. A SUA FACULDADE se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

21. Constituem o Grupo SUA FACULDADE as seguintes IES: Americana/SP: IESA - Instituto de Ensino Superior de Americana; Aracaju/SE: FASER - Faculdade Sergipana e FACAR - Faculdade de Aracaju; Belém/PA: FAPAN - Faculdade Pan Amazônica e FAPEN - Faculdade Paraense de Ensino; Belo Horizonte/MG: IBHES - Instituto Belo Horizonte de Ensino Superior e FACEMG - Faculdade de Ensino de Minas Gerais; Brasília/DF: UNIPLAN - Centro Universitário Planalto do Distrito Federal; Campo Grande/MS: FCG - Faculdade Campo Grande e FACSUL - Faculdade Mato Grosso do Sul; Cuiabá/MT: ICEC - Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura e IESMT - Instituto de Ensino Superior de Mato Grosso; Curitiba/PR: FAPAR - Faculdade Paranaense e FAC - Faculdade Curitibana; Fortaleza/CE: FAECE - Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará e FAFOR - Faculdade de Fortaleza; Foz do Iguaçu/PR: CESUFOZ - Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu e FAFIG - Faculdade de Foz do Iguaçu; Goiânia/GO: IUESO - Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo/Faculdades Objetivo; Itapetininga/SP: IIES - Instituto Itapetiningano de Ensino Superior; Itapira/SP: IESI - Instituto de Ensino

Superior de Itapira; Jaboatão dos Guararapes/PE: IESP - Instituto de Ensino Superior de Piedade; João Pessoa/PB: Faculdades ASPER e FAP - Faculdade Paraibana; Juiz de Fora/MG: FJF - Faculdade Juiz de Fora e FACSUM - Faculdade do Sudeste Mineiro; Macapá/AP: FESAM - Faculdade de Ensino Superior da Amazônia e FABRAN - Faculdade Brasil Norte; Maceió/AL: FAA/IESA - Faculdade Alagoana de Administração/Instituto de Ensino Superior de Alagoas e FACIMA - Faculdade da Cidade de Maceió; Natal/RN: FANEC - Faculdade Natalense de Ensino e Cultura e IESRN - Instituto de Ensino Superior do Rio Grande do Norte; Olinda/PE: IESO/FACCOR/FACIR - Instituto de Ensino Superior de Olinda/Faculdade de Ciências Contábeis do Recife/Faculdade de Informática do Recife; Palmas/TO: IEPO - Faculdades Objetivo e FAPAL - Faculdade de Palmas; Recife/PE: IPESU - Instituto Pernambucano de Ensino Superior e FAREC - Faculdade do Recife; Salvador/BA: FACSAL/ISEC - Faculdade Salvador/Instituto Salvador de Ensino e Cultura e IBES - Instituto Baiano de Ensino Superior; São José/SC: FASC - Faculdade de Santa Catarina e IES - Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis; São Luís/MA: FACEM - Faculdade do Estado do Maranhão e IMEC - Instituto Maranhense de Ensino e Cultura; Taubaté/SP: ITES - Instituto Taubaté de Ensino Superior; Teresina/PI: AESPI - Associação de Ensino Superior do Piauí e FAPI - Faculdade do Piauí; Vitória/ES: FAVI - Instituto de Ensino Superior e FACES - Faculdade do Espírito Santo.

22. Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela UNIP.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

SUA FACULDADE É AQUI
www.suafaculdade.com.br